



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Município de Nova Bréscia
Processo Administrativo nº 422/2024
Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para aquisição de uma retroescavadeira nova de grande porte para o Município de Nova Bréscia/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de uma retroescavadeira nova, de grande porte, para o Município de Nova Bréscia/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **02 de setembro de 2024, às 9h (nove horas)**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uma retroescavadeira nova, de grande porte, com potência mínima de 100HP para o Município de Nova Bréscia/RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br,

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônico; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

4.4 Além do envio da proposta preenchida no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 3 deste Edital, a licitante deverá encaminhar a proposta em 1 (uma) via, podendo ser apresentada no Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), datada e assinada por representante legal da empresa. A proposta deverá apresentar, também, a razão social, n.º do CNPJ-MF da licitante, nome completo de seu signatário, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.4.1. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, às quantidades e às características.

4.4.2. A proposta deverá estar acompanhada de:

4.4.2.1. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico da máquina, editado pelo fabricante do objeto e disponibilizado ao público em geral, com o modelo informado na proposta devidamente destacado. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

4.4.2.1.1. Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico das máquinas editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.

4.4.2.1.2. No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do objeto for obtido via internet no site oficial do fabricante, porém este deverá conter **indicação**, por escrito, **do endereço eletrônico em que foi obtido**, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível online.

4.4.2.1.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará desclassificação do item.

4.4.2.2. Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, **em vigor**, comprovando que é representante autorizada, caso a licitante não seja a fabricante da máquina.

4.4.2.3. A garantia, assistência técnica e revisões do objeto deverão ser prestadas, obrigatoriamente, por concessionária com oficina autorizada ou por oficina autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul.

4.4.2.3.1. Caso a licitante seja a própria fabricante da máquina, deverá indicar na proposta os dados (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone) da concessionária com oficina autorizada ou da oficina autorizada no Estado do Rio Grande do Sul responsável pela prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e revisões.

4.4.2.3.2. Caso a licitante não seja a própria fabricante das máquinas ou uma de suas concessionárias com oficina no Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá indicar na proposta os dados (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone) de ao menos uma oficina autorizada pelo fabricante das máquinas, responsável pela prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e revisões. A comprovação dessa condição deverá ser realizada por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, **em vigor**. Tal exigência visa garantir o pleno atendimento dos serviços e fornecimento de peças conforme os mesmos padrões da fábrica sem que seja prejudicada a garantia das máquinas.

4.4.2.3.3. Para os subitens 4.4.2.3.1 e 4.4.2.3.2 deverá ser apresentado documento da concessionária com oficina autorizada ou da oficina autorizada com a anuência da mesma, quanto às condições de atendimento da garantia, assistência técnica e revisões, devidamente assinado pelo responsável, inclusive com os dados de contato para agendamento de atendimento de garantias e revisões programadas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não será exigida garantia na apresentação de propostas para este certame.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

17.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.1006 – Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias

3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (9159)

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do(s) produto(s) e veículo(s).

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, prazo este que poderá vir a ser prorrogado por igual período, desde que manifestado interesse pela licitante, devidamente justificado e aceito pela Administração.

19.2. A licitante vencedora deverá realizar, também, a entrega técnica do objeto (apresentação formal do equipamento para o(s) servidor(es) que irão operar o mesmo), que deverá ser acompanhada por um instrutor de operação da empresa, sem custos adicionais para o Município.

19.3 O objeto deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal, sita à Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@novabrescia.rs.gov.br ou no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.novabrescia.rs.gov.br, além de divulgadas no próprio sistema da plataforma no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Bréscia/RS, 20 de agosto de 2024.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo detalhar especificações e quantidades aquisição de uma retroescavadeira nova, de grande porte, com potência de no mínimo 100HP, para o Município de Nova Brésia/RS.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de uma retroescavadeira nova, de grande porte, com potência de no mínimo 100HP, para o Município de Nova Brésia/RS, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas as seguir descritas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Nova Brésia - RS, localizado na Microrregião de Lajeado-Estrela, Mesorregião Centro Oriental Rio Grandense, no Vale do Taquari, com uma área de 102,82 Km², tendo uma malha viária de 130 km de estradas vicinais. Possui aproximadamente 3.184 habitantes. Destes, 1.511 residem na zona urbana e 1.673 na zona rural. IDESE/IDH 0,821. Nossa principal fonte econômica é a atividade agropecuária, onde destacam-se a criação de aves, suínos e gado leiteiro. Principais culturas: milho(1000hc); avicultura 34.000.000 aves/ano); suinocultura (2.200.000 kg/ano). Está na agricultura a maior fonte de renda da população, e em pequenas propriedades. Atualmente existem 537 famílias produtoras, em 12 comunidades que integram o Município, sendo elas: Linha Sagrada Família, Linha Estefânia, Tigrinho Baixo, Tigrinho Alto, Divertida, Ernesto Alves, Caçador, Arroio das Pedras Altas, Pinheiros, Olinda, Som Principia e Arroio das Pedras Baixas. Necessitam melhoria na malha viária, para receberem insumos e venderem a produção(logística). O Município, com relevo bastante acidentado, necessita melhorar o escoamento da produção, bem como facilidade na entrega de insumos para os criadores de aves e suínos, que diariamente necessitam transitar nestas estradas do meio rural. Portanto, com a aquisição desta retroescavadeira, auxiliara na manutenção, atendendo as necessidades dos agricultores, objetivando diminuir o êxodo rural e fortalecer a diversificação das culturas em suas propriedades, provendo emprego e geração renda ao pequeno agricultor.

3.2 Da necessidade de a máquinas possuir motor desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante

Solicita-se nos grupos de máquinas rodoviárias e de construção (escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, tratores de esteiras, retroescavadeiras e rolo compactador) que as mesmas possuam motores desenvolvidos e fabricados pelo próprio fabricante, pelos seguintes motivos:

Projeto do Motor Dedicado à Máquina

As máquinas rodoviárias e de construção são equipamentos de uso severo e rigoroso, projetadas para, entre outras funções, movimentação de materiais e desagregação de solos, que são compostos de areia, terra e rochas (sendo este último muito característico em Nova Brésia). Além disto, devem ser projetadas para trabalho em todo o tipo de condição climática, seja no calor, no frio intenso, na chuva, bem como em todo tipo de terreno, seja em terreno seco, em aterro, no meio de água e em outras condições de sujidade que podem afetar seus componentes mecânicos e elétricos, tais como galerias pluviais, esgotos, rios, áreas pantanosas e com lama, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

Considerando estas situações de uso, e considerando que máquinas rodoviárias e de construção possuem elevado custo para aquisição, os principais fabricantes nacionais e mundiais de máquinas optam por concepções de projeto onde todos os componentes são projetados e calculados de uma forma harmônica, obtendo a melhor eficiência em cada componente, que, por consequência, resultam em maior eficiência e durabilidade de todo o conjunto.

Desta forma, tais fabricantes optam pela fabricação e montagem de todos os componentes da máquina, incluindo o motor de combustão interna.

Frisa-se que o motor é um dos sistemas mais importantes da máquina, bem como possui elevado valor agregado, pois é o sistema que gera energia através da conversão de energia química contida no combustível em calor e o calor, assim produzido, em trabalho mecânico (MADJDEREY et al, 2005), trabalho este necessário para o funcionamento de todos os sistemas, incluindo o deslocamento da máquina (fornecendo trabalho mecânico aos eixos de tração), bem como o sistema hidráulico (fornecendo trabalho mecânico para acionamento das bombas hidráulicas, que por sua vez, efetuam o movimento dos componentes estruturais e braços através de pistões hidráulicos).

Ainda, diferentemente de motores de veículos comuns, estes motores devem ser projetados para trabalhar em dois regimes diferentes: o regime dinâmico (onde o motor tem variações de rotação para o deslocamento da máquina) e regime estacionário (onde o motor permanece em uma mesma rotação por longos períodos, fornecendo energia aos sistemas hidráulicos).

Assim, um motor projetado e confeccionado pelo próprio fabricante da máquina garante que o mesmo tenha a melhor eficiência e durabilidade para o uso específico a que foi projetado, maior economia de combustível e de lubrificantes, e melhor eficiência e durabilidade do sistema de acoplamento entre unidade motriz (motor) e unidade motora (eixos de transmissão e bombas hidráulicas) já que o mesmo foi projetado especificamente para o trabalho a ser executado, levando em conta os regimes diferenciados de trabalho.

Garantia e Assistência Técnica

Considerando o exposto no item anterior, por óbice evidenciam-se também as vantagens na garantia e assistência técnica das máquinas, conhecido também como “pós-venda”. A garantia e assistência técnica prestada pela concessionária da máquina garante o fornecimento de peças de reposição, bem como uma melhor manutenção, já que os técnicos – que são treinados pela fábrica e possuem todos recursos necessários – são aptos a efetuar manutenção em todos os componentes, inclusive o motor. Assim, evita-se morosidade na manutenção da máquina evitando a “transferência de responsabilidade”, situação esta já ocorrida em aquisições semelhantes conduzidas anteriormente pelo Município.

Salienta-se que os motores das máquinas são chamados de “eletrônicos”, pois possuem elevado índice de eletrônica embarcada, de forma a atender às legislações vigentes de emissões. Desta forma, a concessionária da máquina possui a habilitação total para a manutenção, inclusive contando com equipamentos de diagnóstico eletrônico, situação esta que uma máquina com motor de outra marca dependerá do outro fabricante para detecção e correção de possíveis problemas ou até mesmo ajustes.

O motor de uma máquina é um sistema que exige manutenções preventivas e preditivas frequentes, visto que é composto por diversos componentes mecânicos móveis, que exigem rigorosas condições de lubrificação e refrigeração. Assim, mesmo após o término da garantia, teremos o respaldo do fabricante da máquina, através de suas concessionárias autorizadas, para o auxílio na resolução de problemas no motor e seus sistemas adjacentes, respaldo este dificilmente atendido por uma máquina com motor de outro fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

Oferta e Mercado

Avaliando a disponibilidade no mercado brasileiro, verificou-se que existe uma oferta suficiente de máquinas e fornecedores que atendam às especificações do Termo de Referência, principalmente relativas ao motor.

Concluindo, a exigência de motorização converte-se em benefícios ao Município, e podendo ainda gerar economia, principalmente a longo prazo, tais como:

- a)** Economia de combustível, que ao longo prazo, gera redução significativa de custos, principalmente no período atual, com o valor do diesel superior ao da gasolina, algo inédito na história do país;
- b)** Redução de manutenções corretivas, principalmente relativos à desgaste de componentes do motor e do sistema de acoplamento entre unidade motriz e unidade motora;
- c)** Redução de indisponibilidade da máquina por eventualidade de manutenção, já que a mesma concessionária efetua toda a manutenção (não depende de terceiros);
- d)** Não afeta negativamente a disputa licitatória, bem como demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que se configura como uma visão economicamente limitada e equivocada). É importante considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota. Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

3.3 Da necessidade de aquisição de retroescavadeiras de maior porte com alta capacidade de carregamento

Há a necessidade de aquisição de retroescavadeiras de maior porte com maior capacidade de carregamento, conforme explanado a seguir:

Atualmente no mercado brasileiro existem diversos fabricantes de retroescavadeiras com diferentes portes e pesos operacionais. Porém, a predominância é de retroescavadeiras de porte médio, com pesos operacionais no ordem de 7 toneladas e capacidade de levantamento da carregadeira (caçamba frontal) em torno de 3.000 kg.

Para esta contratação, a Administração Municipal pretende adquirir retroescavadeiras de maior porte, com mais potência e torque de motor e com maior capacidade de levantamento, de no mínimo 4.000 kg, além de maior altura de descarregamento da caçamba frontal.

Este maquinário possibilita o carregamento de materiais de construção, como brita e areia, além da movimentação de terra, pedras e rochas de grandes dimensões, necessário em atividades de manutenção e desobstrução das estradas do interior.

Salienta-se que, em virtude da geografia de Nova Bréscia, com áreas íngremes e acidentadas, são comuns os episódios de quedas de barreiras e obstrução de estradas após períodos chuvosos, sendo necessária a utilização de pás carregadeiras de grande capacidade para efetuar a desobstrução e limpeza das mesmas, na maior brevidade possível, garantindo o fluxo de veículos da comunidade e o escoamento da produção rural.

Da mesma forma, nas regiões administrativas há a necessidade de se possuir retroescavadeiras para serviços de escavação, nas limpezas e manutenções dos sistemas de saneamento, como fornecimento de água, esgoto, drenagem e manejo de redes, além de outras tarefas.

Dado o exposto, a aquisição de retroescavadeiras de maior porte suprem tanto a demanda de carregamento de materiais, como a demanda de escavações, em um único equipamento, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

economicidade à administração. Mesmo que o custo de aquisição de uma retroescavadeira de maior porte é superior ao custo de uma retroescavadeira de porte médio, a aquisição de uma retroescavadeira média e mais uma pá carregadeira certamente traria grandes gastos à Administração, tanto pela aquisição de 2 (dois) equipamentos diferentes, quanto pelo aumento dos custos de manutenção, abastecimento e operação de 2 (dois) equipamentos.

Tal aquisição demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que se configura como uma visão economicamente limitada e equivocada). É importante considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota. Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 A contratação de pessoa jurídica para a entrega do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

4.2 Este documento foi elaborado com base em fundamentação legal, constituindo-se como peça integrante do processo licitatório, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, prazo este que poderá vir a ser prorrogado por igual período, desde que manifestado interesse pela licitante, devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.2 A licitante vencedora deverá realizar, também, a entrega técnica do objeto (apresentação formal do equipamento para o(s) servidor(es) que irão operar o mesmo), que deverá ser acompanhada por um instrutor de operação da empresa, sem custos adicionais para o Município.

5.3 O objeto deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal, sita à Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5.4 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

5.5 Os equipamentos deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor, a partir da notificação.

5.6 Todas as despesas, sejam de transporte, carga, descarga e entrega técnica, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

6.1 O orçamento previamente estimado para a contratação está descrito em planilha específica, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

ITEM	OBJETO	QUANTI	VALOR
------	--------	--------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

		DADE	UNITÁRIO (R\$)
01	RETROESCAVADEIRA (NOVA) DE GRANDE PORTE COM POTÊNCIA DE 100 HP ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO - Equipamento com motor ciclo diesel, turboalimentado, 4 cilindros, cilindrada mínima 4.400 cm³, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina, deve possuir potência líquida de no mínimo 99 CV ou 98 HP, e torque líquido mínimo de 440 Nm. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Peso operacional mínimo de 8.000 Kg; - Máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2023 ou posterior; - Tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 160 litros; - Tração nas quatro rodas (4x4), com bloqueio do diferencial com acionamento por botão ou pedal, ou sistema equivalente para controle de tração; - Transmissão semi-automática ou automática, tipo powershift ou power shuttle com conversor de torque, com no mínimo 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, e velocidade à frente de, no mínimo, 40 km/h; - Direção hidrostática; - Freios de serviço do tipo multidiscos banhados a óleo e acionamento por pedais independentes, freio de estacionamento/emergência independente do freio de serviço; - Rodas dianteiras com pneus 15-19,5 ou 17,5-25 10 lonas e rodas traseiras com pneus 21L-24 ou 17,5-25, 10 lonas; - Cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes); - Cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do parabrisas, rádio com sistema de som Am/FM, entrada USB e Bluetooth, com altofalantes; - Painel de operação com todos os componentes necessários para o perfeito monitoramento das condições operacionais da máquina, incluso sistema eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de operação e alertas sonoros nos controles prioritários; - Carregadeira (caçamba dianteira) multifunção, com função de carregar e agarrar (fechamento da mandíbula), acionado	01	R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

	hidraulicamente, com volume mínimo de 1,2 m³, com dentes já instalados; - Carregadeira deve possuir sistema de nivelamento automático, capacidade de levantamento mínimo de 4.000 kg e altura de carregamento mínima de 3,2 metros; - Escavadeira (caçamba traseira) de articulação central, com profundidade máxima de escavação de, no mínimo, 4.450 mm, e caçamba com volume mínimo de 0,25 m³ e largura de aprox. 800 mm, com dentes já instalados; - Força de desagregação da caçamba dianteira (carregadeira) mínima de 60 kN ou 6.122 kgf, e força de desagregação da caçamba traseira (escavadeira) mínima de 60 kN ou 6.122 kgf; - Acionamento dos cilindros da carregadeira através de alavanca única com dupla função ou tecnologia superiores, e acionamento dos cilindros da escavadeira com duas alavancas de dupla função cada, ou tecnologia superior; - Luzes de trabalho condizentes para serviço noturno e para tráfego em vias urbanas/rodovias; - Sistema de monitoramento e gerenciamentos (telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante da máquina, que permita acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento (GPS), operação horímetro, alertas, manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos; - Película com 20% de transparência de luminosidade; - Tapete vinílico na cor preta, liso, com espessura de 04mm; - Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de horas operada. Incluso os itens de revisão preventiva durante o período de garantia; - Máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia, com todos os itens exigidos pela legislação de trânsito em vigor; - No momento da entrega, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica, explicando e demonstrando o funcionamento e operação das máquinas e de seus respectivos equipamentos aos servidores do Município, integrantes da Comissão de Recebimento e/ou servidores por estes indicados, ministrado na cidade de Nova Brésia, sem quaisquer custos ao Município.. - Contrato de manutenção gratuito durante o período de garantia sem custo para a Administração Municipal.		
--	---	--	--

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas nas propostas vencedoras, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

(quantidades, qualidade e especificações).

6.2. O recebimento do objeto se dará em caráter provisório, inicialmente até a verificação da conformidade do mesmo com as especificações contidas no presente Edital.

6.3. Verificada a não-conformidade, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital se estiver fora do prazo constante do item 4.1.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto será feito por uma comissão específica, nomeada por portaria.

6.6 entregar o objeto acompanhado de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

7. DA GARANTIA

7.1 O objeto deverá ter garantia total mínima de 01 (um) ano contado do recebimento definitivo pelo Município, livre de horas trabalhadas, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação e/ou manutenções impróprias, se devidamente comprovados. Durante esse período, as revisões serão sem custos para o Município incluindo-se peças de reposição, elementos, óleos, mão-de-obra e livre de deslocamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento do equipamento, novo, atendendo as especificações mínimas descritas no item 6, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de horas a contar da entrega e com Assistência Técnica inclusa, pelo período de garantia do equipamento a ser adquirido.

8.2 O equipamento a ser adquirido atende a demanda imediata e pontual da Secretaria Municipal da de Obras, Viação e Serviços Urbanos, necessários para realização dos mais diversos serviços, tais como: silagem, preparo de solo, abertura, recuperação e manutenção de estradas, realização de terraplanagem para pocilgas, galpões, garagens, açudes, cisternas, entre outros.

8.3 Visando a necessidade de Manutenções preventivas e corretivas de modo a ratificar a garantia dos equipamentos a serem ofertados, a licitante vencedora, deverá comprovar que possui Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, para fornecimento e reposição de peças, no Estado do Rio Grande do Sul, isto se dá pela necessidade de manutenção preventivas, e quando necessárias corretivas.

8.4 Em obediência as determinações legais, a contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº14.133/21.

9.3 O equipamento a ser adquirido têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio das especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

14.133/2021.

9.5 Para fornecimento do equipamento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.1006 – Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias

3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (9159)

10.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O equipamento deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal, sita à Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

b) O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, prazo este que poderá vir a ser prorrogado por igual período, desde que manifestado interesse pela licitante, devidamente justificado e aceito pela Administração.

c) O horário de entrega do equipamento será: turno da manhã das 08h às 11h30min e à tarde das 13h 30min às 17h;

d) A licitante vencedora deverá realizar, também, a entrega técnica do objeto (apresentação formal do equipamento para o(s) servidor(es) que irão operar o mesmo), que deverá ser acompanhada por um instrutor de operação da empresa, sem custos adicionais para o Município.

e) O descarregamento do equipamento ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária ou equipamento apropriado;

f) O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

g) Os equipamentos deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor, a partir da notificação.

h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

i) O equipamento deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

inicial.

j) Entendem-se por materiais e/ou produtos inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação.

k) Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

l) A entrega técnica do equipamento deverá ser realizada por profissional especializado, onde deverá fornecer informações detalhadas sobre o funcionamento, manutenção e uso seguro do mesmo.

11.2. O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS

12.1 O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com base na Lei Federal nº14.133/2021, que culminará com a seleção da(s) proposta(s) de menor preço.

12.2 Para fins de contratação, deverá(ão) o(s) fornecedor(es) detentor(es) da menor proposta, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6 A gestão do Contrato se dará através da Secretaria solicitante e a fiscalização do objeto contratado será realizada por servidor designado, o qual poderá solicitar a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.9 O contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.12 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.13 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega dos equipamentos, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

14.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite na realização dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o equipamento dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

15.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado, observados os procedimentos conforme Termo de Referência;

15.2 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

15.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

15.4 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração, especialmente designado para tanto;

15.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

15.6 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

15.7 Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

15.8 Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do mesmo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer o equipamento conforme especificações, marca e preço proposto na licitação, e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

quantidades solicitadas pela Administração;

16.2 Entregar o equipamento adquirido estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

16.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

16.4 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências da sede do Município.

16.5 Responsabilizar-se pela entrega técnica do objeto (apresentação formal do equipamento para o(s) servidor(es) que irão operar o mesmo), que deverá ser acompanhada por um instrutor de operação da empresa, sem custos adicionais para o Município.

16.6 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto na Lei federal nº 14.133/2021, quando for necessária.

16.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

16.8 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;

16.9 Entregar o equipamento acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

16.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

16.11 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

16.12 Garantir a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta

Nova Bréscia, 12 de agosto de 2024

Dirlei Fachini

Chefe de Equipe da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

ITEM	OBJETO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	RETROESCAVADEIRA (NOVA) DE GRANDE PORTE COM POTÊNCIA DE 100 HP ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO - Equipamento com motor ciclo diesel, turboalimentado, 4 cilindros, cilindrada mínima 4.400 cm³, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina, deve possuir potência líquida de no mínimo 99 CV ou 98 HP, e torque líquido mínimo de 440 Nm. MARCA:..... FABRICANTE:..... MODELO: ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MATERIAL INFORMATIVO, CATÁLOGO OU PROSPECTO TÉCNICO (se for o caso):..... SITE OFICIAL DO FABRICANTE (OU MARCA): DADOS DA CONCESSIONÁRIA COM OFICINA AUTORIZADA (se for o caso): CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Peso operacional mínimo de 8.000 Kg; - Máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2023 ou posterior; - Tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 160 litros; - Tração nas quatro rodas (4x4), com bloqueio do diferencial com acionamento por botão ou pedal, ou sistema equivalente para controle de tração; - Transmissão semi-automática ou automática, tipo powershift ou power shuttle com conversor de torque, com no mínimo 4 marchas a	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

frente e 3 marchas a ré, e velocidade à frente de, no mínimo, 40 km/h; - Direção hidrostática; - Freios de serviço do tipo multidiscos banhados a óleo e acionamento por pedais independentes, freio de estacionamento/emergência independente do freio de serviço; - Rodas dianteiras com pneus 15-19,5 ou 17,5-25 10 lonas e rodas traseiras com pneus 21L-24 ou 17,5-25, 10 lonas; - Cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes); - Cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do parabrisas, rádio com sistema de som Am/FM, entrada USB e Bluetooth, com altofalantes; - Painel de operação com todos os componentes necessários para o perfeito monitoramento das condições operacionais da máquina, incluso sistema eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de operação e alertas sonoros nos controles prioritários; - Carregadeira (caçamba dianteira) multifunção, com função de carregar e agarrar (fechamento da mandíbula), acionado hidraulicamente, com volume mínimo de 1,2 m³, com dentes já instalados; - Carregadeira deve possuir sistema de nivelamento automático, capacidade de levantamento mínimo de 4.000 kg e altura de carregamento mínima de 3,2 metros; - Escavadeira (caçamba traseira) de articulação central, com profundidade máxima de escavação de, no mínimo, 4.450 mm, e caçamba com volume mínimo de 0,25 m³ e largura de aprox. 800 mm, com dentes já instalados; - Força de desagregação da caçamba dianteira (carregadeira) mínima de 60 kN ou 6.122 kgf, e força de desagregação da caçamba traseira (escavadeira) mínima de 60 kN ou 6.122 kgf; - Acionamento dos cilindros da carregadeira através de alavanca única com dupla função ou tecnologia superiores, e acionamento dos cilindros da escavadeira com duas alavancas de dupla função cada, ou tecnologia superior; - Luzes de trabalho condizentes para serviço noturno e para tráfego em vias urbanas/rodovias; - Sistema de monitoramento e gerenciamentos (telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante da máquina, que permita acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento (GPS), operação horímetro, alertas,		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

	manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos; - Película com 20% de transparência de luminosidade; - Tapete vinílico na cor preta, liso, com espessura de 04mm; - Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de horas operada. Incluso os itens de revisão preventiva durante o período de garantia; - Máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia, com todos os itens exigidos pela legislação de trânsito em vigor; - No momento da entrega, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica, explicando e demonstrando o funcionamento e operação das máquinas e de seus respectivos equipamentos aos servidores do Município, integrantes da Comissão de Recebimento e/ou servidores por estes indicados, ministrado na cidade de Nova Bréscia, sem quaisquer custos ao Município.. - Contrato de manutenção gratuito durante o período de garantia sem custo para a Administração Municipal.		
--	--	--	--

Validade da proposta: _____ (____) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com equipamentos e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada
.....(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo de Pregão Eletrônico nº ____/2024, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo de Pregão Eletrônico nº ____/2024, instaurado pelo Município de Nova Brésia/RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na Rua nº, Bairro.....CEP:....., na
cidade de, Estado, sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código
Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), com a finalidade de atender aos requisitos exigidos no PROCESSO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-
financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer
exigência para habilitação constante do processo, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, cidade _____ / Rio Grande do Sul, DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Nova Brésia/RS, que seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com agente público do Município de Nova Brésia/RS.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, cidade _____ / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa] _____, [endereço completo] _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,

neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2024, DECLARA ao Município de Nova Bréscia - RS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame. Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA-RS., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Bento Gonçalves, nº 1400, inscrita no CNPJ sob o nº 88.600.655/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. ANGELO ANTÔNIO BARBIERI, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Bento Gonçalves, 1.525, apartamento 301, Centro, nesta cidade de Nova Brésia - RS, inscrito no C.P.F. nº 384.016.570-91 e portador da cédula de identidade nº 6025094472- SSP-RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, Município de _____, neste ato representado pela sua representante legal Sr (a). _____ brasileiro(a), maior, residente e domiciliado na _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do instrumento de Pregão Eletrônico nº 007/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uma retroescavadeira nova, de grande porte, com potência mínima de 100HP para o Município de Nova Brésia/RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

3.1. O objeto deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal, sita à Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO.

4.1. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, prazo este que poderá vir a ser prorrogado por igual período, desde que manifestado interesse pela licitante, devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.2 A licitante vencedora deverá realizar, também, a entrega técnica do objeto (apresentação formal do equipamento para o(s) servidor(es) que irão operar o mesmo), que deverá ser acompanhada por um instrutor de operação da empresa, sem custos adicionais para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO

5.1 As especificações do equipamento a ser adquirido, suas quantidades bem como o valor definido para aquisição, estão apresentados na tabela abaixo, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	RETROESCAVADEIRA (NOVA) DE GRANDE PORTE COM POTÊNCIA DE 100 HP ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO - Equipamento com motor ciclo diesel, turboalimentado, 4 cilindros, cilindrada mínima 4.400 cm³, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina, deve possuir potência líquida de no mínimo 99 CV ou 98 HP, e torque líquido mínimo de 440 Nm. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Peso operacional mínimo de 8.000 Kg; - Máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2023 ou posterior; - Tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 160 litros; - Tração nas quatro rodas (4x4), com bloqueio do diferencial com acionamento por botão ou pedal, ou sistema equivalente para controle de tração; - Transmissão semi-automática ou automática, tipo powershift ou power shuttle com conversor de torque, com no mínimo 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, e velocidade à frente de, no mínimo, 40 km/h; - Direção hidrostática; - Freios de serviço do tipo multidiscos banhados a óleo e acionamento por pedais independentes, freio de estacionamento/emergência independente do freio de serviço; - Rodas dianteiras com pneus 15-19,5 ou 17,5-25 10 lonas e rodas traseiras com pneus 21L-24 ou 17,5-25, 10 lonas; - Cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes); - Cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do parabrisas, rádio com sistema de som Am/FM, entrada USB e Bluetooth, com altofalantes;	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

- Painel de operação com todos os componentes necessários para o perfeito monitoramento das condições operacionais da máquina, incluso sistema eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de operação e alertas sonoros nos controles prioritários; - Carregadeira (caçamba dianteira) multifunção, com função de carregar e agarrar (fechamento da mandíbula), acionado hidráulicamente, com volume mínimo de 1,2 m³, com dentes já instalados; - Carregadeira deve possuir sistema de nivelamento automático, capacidade de levantamento mínimo de 4.000 kg e altura de carregamento mínima de 3,2 metros; - Escavadeira (caçamba traseira) de articulação central, com profundidade máxima de escavação de, no mínimo, 4.450 mm, e caçamba com volume mínimo de 0,25 m³ e largura de aprox. 800 mm, com dentes já instalados; - Força de desagregação da caçamba dianteira (carregadeira) mínima de 60 kN ou 6.122 kgf, e força de desagregação da caçamba traseira (escavadeira) mínima de 60 kN ou 6.122 kgf; - Acionamento dos cilindros da carregadeira através de alavanca única com dupla função ou tecnologia superiores, e acionamento dos cilindros da escavadeira com duas alavancas de dupla função cada, ou tecnologia superior; - Luzes de trabalho condizentes para serviço noturno e para tráfego em vias urbanas/rodovias; - Sistema de monitoramento e gerenciamentos (telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante da máquina, que permita acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento (GPS), operação horímetro, alertas, manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos; - Película com 20% de transparência de luminosidade; - Tapete vinílico na cor preta, liso, com espessura de 04mm; - Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de horas operada. Incluso os itens de revisão preventiva durante o período de garantia; - Máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia, com todos os itens exigidos pela legislação de trânsito em vigor; - No momento da entrega, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica, explicando e demonstrando o funcionamento e operação das máquinas e de seus respectivos equipamentos aos servidores do Município, integrantes da Comissão de Recebimento e/ou servidores por estes indicados, ministrado na cidade de Nova		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

	Brésia, sem quaisquer custos ao Município. - Contrato de manutenção gratuito durante o período de garantia sem custo para a Administração Municipal.		
--	---	--	--

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal mediante entrega do equipamento e seu recebimento definitivo pelo Município. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.1006 – Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias

3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (9159)

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- II** - Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços contratados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e demais normas relacionadas ao objeto;
- IV** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;
- V** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VI** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- II** - Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais;
- III** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- IV** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- V** - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do Servidor Municipal Sr. Dirlei Fachini, designado para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

15.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, o Contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV- Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

18.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.131/2021).

18.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

18.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

19.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

19.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

20.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

20.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Bréscia/RS, _____

EMPRESA CONTRATADA

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
Prefeito Municipal

AVENTINO ANTONIO DOS PASSOS
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
OAB/RS 29.361

Testemunhas:
